



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

SOLICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE		
Setor Requiritante: Diretoria	Órgão: Câmara Municipal de Goianésia	
Responsável Pela Demanda: Jiordana Lais Delfino Duarte Dias	Função: Diretora Administrativa	CPF: 838.806.231-04
E-mail: compras@camaragoianesia.go.gov.br		Telefone: 3389-7900

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO.	
Quantidade a ser contratada: 10 (dez) meses	
Forma de entrega: Os serviços serão prestados para sede da Câmara Municipal de Goianésia/GO	Prazo de entrega: Início imediato após emissão de Ordem de Serviços
Método de pagamento: Após protocolo e ateste da nota fiscal pelo Departamento de Controle Interno	Prazo de pagamento: Até o 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal
Grau de prioridade da contratação: (☒) Alto (☐) Médio (☐) Baixo	Vinculação ou dependência de outra contratação: (☐) Sim (☒) Não
Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou utilização dos materiais: Dois dias após ordem de compra.	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Motivação da contratação: A presente contratação justifica-se na necessidade da prestação de serviço de manutenção elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia-GO.
Objetivos da contratação: Segurança, eficiência e eficácia para que o órgão possa desempenhar suas atividades conforme as normas regulamentadoras brasileiras.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS	
Gestor de contrato: Jiordana Lais Delfino Duarte Dias	Estudo Técnico Preliminar: Vitor Hugo Luciano Verissimo
Fiscal de contrato: Suelen Rodrigues Cardoso Silva	Gerenciamento de Risco: Suelen Rodrigues Cardoso Silva

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Goianésia/GO, 08 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	UNIDADE	180	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS, INTERRUPTORES E TAMPAS CEGAS (MATERIAL NÃO INCLUSO)
02	UNIDADE	10	INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (MATERIAL NÃO INCLUSO)
03	UNIDADE	2	TROCA DE DISJUNTORES (MATERIAL NÃO INCLUSO)
04	UNIDADE	50	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS (MATERIAL NÃO INCLUSO)
05	METROS	50	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CERCA ELÉTRICA
06	UNIDADE	25	MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV)
07	UNIDADE	20	INSTALAÇÃO DE CÂMERA (CFTV) (MATERIAL NÃO INCLUSO)
08	UNIDADE	2	MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO
09	UNIDADE	5	INSTALAÇÃO DE ALARME (MATERIAL NÃO INCLUSO)
10	UNIDADE	5	MANUTENÇÃO DE ALARME
11	UNIDADE	5	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE PRESENÇA PARA REFLETOR (MATERIAL NÃO INCLUSO)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato;
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção elétrica é essencial para garantir o funcionamento adequado das instalações da administração pública. Ela ajuda a prevenir falhas, garantir a segurança dos usuários e prolongar a vida útil dos equipamentos. Recomenda-se que seja realizada periodicamente por profissionais qualificados para evitar problemas futuros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega parcelada dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Exigência de garantia de contratação:

- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

4.3. Vistoria:

- 4.3.1. Não será exigida vistoria prévia do local para prestação dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

180 Substituições de tomadas, interruptores e tampas cegas, 10 Instalações de tomadas e interruptores, 2 Trocas de disjuntores, 50 Substituições de lâmpadas, 50m de Manutenções corretivas de cerca elétrica, 25 Manutenções de Câmeras de Segurança (CFTV), 20 Instalações de câmera (CFTV), 2 Manutenções de portão eletrônico, 5 Instalação de alarme, 5 Manutenções de alarme, 5 Instalações de sensor de presença para refletor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e horário de execução dos serviços

- 6.1.1. A contratada deverá se manter a disposição, em horário integral de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h;
- 6.1.2. A contratada deverá comparecer presencialmente na sede administrativa da Câmara Municipal, sempre que requisitada;

6.2. Garantia dos serviços

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.9. Preposto

- 7.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 7.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 7.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização

- 7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Recebimento

- 8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.3. Liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) *prazo de validade;*
 - b) *data da emissão;*
 - c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) *valor a pagar; e*
 - e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4. Prazo de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

8.5. Forma de pagamento

- 8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Regime de execução

- 9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação jurídica

- 9.3.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. Habilitação técnica

- 9.3.3.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 9.3.3.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 9.3.3.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 9.3.3.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 9.3.3.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
- 9.3.3.6.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 9.3.3.7.** Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

9.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.4.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Goianésia/GO, 08 de março de 2024.

Jiordana Lais Delfino Duarte Dias
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A manutenção elétrica é essencial para garantir o funcionamento adequado das instalações da administração pública. Ela ajuda a prevenir falhas, garantir a segurança dos usuários e prolongar a vida útil dos equipamentos. Recomenda-se que seja realizada periodicamente por profissionais qualificados para evitar problemas futuros.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Jiordana Lais Delfino Duarte Dias

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega parcelada dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Descumprimento da legislação vigente	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano: Descumprimento da legislação vigente no que se refere as diretrizes de transparência por falta de assessoramento em assuntos técnicos-profissionais, gerando dano ao erário à Câmara Municipal	
Ação Preventiva: Diálogo direto com o prestador de serviço	Responsável: Jiordana Lais Delfino Duarte Dias
Ação de Contingência: Providenciar as medidas cabíveis para evitar o descumprimento da legislação vigente	Responsável:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS, INTERRUPTORES E TAMPAS CEGAS (MATERIAL NÃO INCLUSO)	UNIDADE	180



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

02	INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (MATERIAL NÃO INCLUSO)	UNIDADE	10
03	TROCA DE DISJUNTORES (MATERIAL NÃO INCLUSO)	UNIDADE	2
04	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS (MATERIAL NÃO INCLUSO)	UNIDADE	50
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CERCA ELÉTRICA	METROS	50
06	MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV)	UNIDADE	25
07	INSTALAÇÃO DE CÂMERA (CFTV) (MATERIAL NÃO INCLUSO)	UNIDADE	20
08	MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO	UNIDADE	2
09	INSTALAÇÃO DE ALARME (MATERIAL NÃO INCLUSO)	UNIDADE	5
10	MANUTENÇÃO DE ALARME	UNIDADE	5
11	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE PRESENÇA PARA REFLETOR (MATERIAL NÃO INCLUSO)	UNIDADE	5

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A definição do objeto considerou a solução como um todo, sendo mais vantajoso que todo o serviço seja acompanhado por um único contratado, garantindo o atendimento da necessidade que originou a contratação e evitando a necessidade de realizar uma nova contratação para integração das partes da solução. Contudo, a divisão do objeto em meses levou em consideração as especificidades que os envolvem, bem como suas características e necessidade contínua de assessoramento, visto o contingente constante de atos oficiais para publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

7. RESULTADOS PRETENDITOS

7.1. O presente processo visa:

- a) *Garantir o cumprimento das leis e regulamentos dos órgãos de controle e fiscalização, evitando possíveis sanções e penalidades legais;*
- b) *Promover confiança e participação da sociedade nas decisões da Câmara Municipal, garantindo o desenvolvimento de estratégias e mecanismos que visam uma relação mais saudável entre Câmara e população.*

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1. A contratada se responsabilizará pelo equipamento e material necessário para execução do objeto, não estando a Câmara Municipal obrigada a disponibilizá-los, mesmo quando o serviço for prestado presencialmente.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Goianésia/GO, 08 de março de 2024.

Vitor Hugo Luciano Verissimo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ESTIMATIVA DE DESPESA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de manutenção elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO.

Fontes de Pesquisa: Cotação de preços em empresas do ramo e contratações semelhantes.

Fonte 1:	Empresa:	Elétrica Dias Camargo
	Valor:	R\$ 4.950,00 (total)
Fonte 2:	Empresa:	ODOS-Energia Solar
	Valor:	R\$ 5.870,00 (total)
Fonte 3:	Empresa:	MVS Soluções Elétrica
	Valor:	R\$ 18.450,00 (total)
Fonte 4:	Empresa:	Jordana Oliveira Freire
	Valor:	R\$ 10.040,00

Média de Preço: R\$ 16.680,00

CONSIDERANDO o disposto no Ar. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas justificando que através de pesquisar não encontramos parâmetros para a especificação da prestação de serviço em questão optando então pelos orçamentos, estima-se as contratações pretendida no valor de R\$ 16.680,00 total.

Goianésia/GO, 08 de março de 2024.

Valquer Pova Ribeiro
Coordenador de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins junto ao **Processo nº 2024000050**, referente a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO**, em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da despesa abaixo relacionada;

FICHA..... : 20240015

ÓRGÃO..... : 01

UNIDADE..... : 0101

FUNÇÃO..... : 01

SUB-FUNÇÃO..... : 031

PROGRAMA..... : 2009

PROJETO/ATIVIDADE..... : 4101

ELEMENTO..... : 339039

SUBELEMENTO..... : 16

Destaco que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

Goianésia/GO, 08 de março de 2024.

Departamento Financeiro

Ernane José Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo nº 2024000050**, com a solicitação da Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO**;

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/21.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Goianésia/GO, 08 de março de 2024.

MUCIO SANTANA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 75, INC. II, LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº 2024000050

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024000050

A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.857.609/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado por seu Agente de Contratação, o Sr. Vitor Hugo Luciano Verissimo, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, até às 23h59min do dia 18 de março de 2024, propostas de preços para a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO.**

As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail através do endereço eletrônico compras@camaragoianesia.go.gov.br, ou entregues diretamente na Sala do Dep. De Compras da Câmara Municipal, em horário de expediente, situada na Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia/GO – CEP: 76382-045. O Termo de Referência, bem como informações complementares, estarão disponíveis nos endereços acima mencionados ou pelo telefone (62) 3389-7900.

A sessão pública para escolha da proposta mais vantajosa com vias à contratação em epígrafe será às 9h do dia 19 de março de 2024.

Goianésia/GO, 13 de março de 2024.

Vitor Hugo Luciano Verissimo
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Goianésia/GO, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso e Edital de Contratação Direta nº **2024000050**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO**, devendo permanecer assim durante 3 (três) dias úteis.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Goianésia/GO, aos 13 do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

MUCIO SANTANA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO